



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20220022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CNPJ-MF, Nº 04.524.267/0001-39, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WELLES ROSA DE JESUS, presidente, residente na AV. LAGO AZUL, portador do CPF nº 014.604.932-22 e do outro lado MADER MÓVEIS, CNPJ 83.836.304/0003-82, com sede na Av. lago Azul, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VAIR ALVES DE JESUS, residente na av. lago azul, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 395.802.372-04, têm justo e contratado o seguinte:

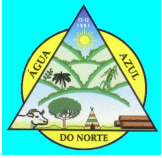
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Fornecimento de aparelhos, utensilios domésticos e mobiliário em geral

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010457	FORNO ELÉTRICO 60 LITROS - Marca.: MONDIAL Forno Elétrico 60 litros, Plus, Autolimpante, Controle Automático de Temperatura	UNIDADE	1,00	1.375,950	1.375,95
010458	BATEDORA PLANETÁRIA - Marca.: PHILCO Batedors em aço inoxidável, tigela em aço com alças e capacidade para até 4,3 litros. produto em conformidade com regulamentação do INMETRO, 127v, 12 velocidades.	UNIDADE	1,00	391,900	391,90
010459	FREEZER HORIZONTAL 526 LITROS - Marca.: CONSUL Freezer 526 litros, duas portas, dupla função, CHB53C na cor branca	UNIDADE	1,00	4.374,000	4.374,00
010460	ARMÁRIO ARQUIVO - Marca.: KAPPESBERG Armário para pasta suspensa, com 03 gavetas, cor carvalho, tecnomobili, 133x53x45cm.	UNIDADE	2,00	563,990	1.127,98
010461	ARMÁRIO 02 PORTAS - Marca.: SUPREME Com 04 prateleiras e com chave	UNIDADE	1,00	954,990	954,99
010462	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA - Marca.: MADESA Mesa em madeira, 06 lugares, 06 cadeiras em madeira, tampo da mesa 100% MDP, na cor branca, medindo 1,40x0,77cm, na altura mínima de 77mm, pintura em uv de lto brilho, na cor branca, com acent de cadeira em corino ou espuma 18 revestido com tecido 100%poliester em encosto, conforme fábrica	UNIDADE	1,00	1.122,580	1.122,58
010463	MESA ESCRIVANINHA 03 GAVETAS - Marca.: MADESA Em madeira aglomerada, revestida em laminado melaminico, na cor cinza com tampo retangular medindo 1200x600; espessura mínima de 18mm, na altura total de 750mm. Estrutura de aço, de secão retangular, chapa com espessura mínima de 1,2mm, com pintura em epoxi na cor preta fosca, contendo gaveteiro para 03 gavetas, com fechadura, painel frontal ou lateral com espessura mínima de 15mm, prazo de garantia mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas vigentes	UNIDADE	2,00	398,890	797,78
010464	MESA DE TRABALHO 03 GAVETAS - Marca.: MADESA Mesa em aço,tampo sobreposto, confeccionado em melaminico 25mm, filetado em todos os lados com filete 2,5mm, pés com base em chapa de aço puxada sem ponteira, coluna vertical de 120mm, calha de saque frontal, gaveteiro 03 gavetas em aço, com trilho telescópio com chaves, medindo 400x440x35. medida 14700x700x740	UNIDADE	1,00	414,990	414,99
010465	SOFÁ PARA RECEPÇÃO - Marca.: LINOFORTE Sofá para recepção, com 03 lugares, medindo 1890 de largura, x700 de profundidade x 760 de altura, com 02 braços laterais cromados, assento e encosto em espuma injetada revestida em couro ecológico, estrutura cromada	UNIDADE	1,00	995,000	995,00
010466	LONGARINA 03 LUGARES - Marca.: REAL PLAST	UNIDADE	1,00	414,990	414,99
				VALOR GLOBAL R\$	11.970,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 11.970,16 (onze mil, novecentos e setenta reais e dezesseis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 6.141,85, Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 5.828,31, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

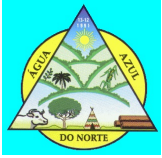
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de Abril de 2022

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39
CONTRATANTE

MADER MÓVEIS
CNPJ 83.836.304/0003-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____